



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS**

000915

REQUERIMENTO Nº 7 /2024.



**Requer o envio de expediente, ao
Excelentíssimo Senhor Governador do
Estado, com cópia para a Casa Civil
solicitando a criação da Secretaria
Estadual de Administração Penitenciária.**

O Deputado que o presente subscreve, vem, respeitosamente, nos termos regimentais, requer após anuência do Plenário que seja remetido, o presente REQUERIMENTO, ao Senhor Governador do Estado solicitando a criação da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

JUSTIFICATIVA

A administração do sistema penitenciário do Tocantins está sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça (SECIJU). Segundo levantamento da Secretaria Nacional de Políticas Penais, o Tocantins possui população total de 3.748 encarcerados distribuídos em 25 unidades penais em todo o Estado.

Vários estados brasileiros já criaram suas Secretarias de Administração Penitenciárias, entre eles **Pará, Maranhão, Rio grande do Norte, São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Amazonas, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Bahia e Rio Grande do Sul**. A Secretaria tem a finalidade de formular políticas de ações penais de sentenciados, bem como de planejar, coordenar e executar, em harmonia com o Poder Judiciário os serviços penais do Estado.

Entre as principais atribuições da Secretaria de Administração Penitenciária incluem:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso

- Administrar os presídios e centros de detenção;
- Coordenar a segurança e disciplina dentro dos estabelecimentos;
- Promover programas de ressocialização e reinserção social;
- Fiscalizar e monitorar as condições de detenção;
- Cooperar com outros órgãos de segurança.

A criação da Secretaria de Administração Penitenciária no Estado do Tocantins fortalecerá a política penitenciária do estado, possibilitará um melhor gerenciamento do sistema penitenciário em conformidade com a Lei de Execução Penal.

A criação da Secretaria de Administração Penitenciária no Estado do Tocantins representa um passo fundamental para a otimização e eficácia das políticas de segurança pública e do Sistema Prisional. Com a Polícia Penal ainda subordinada à Secretaria da Cidadania e Justiça, torna-se necessário a criação de uma estrutura autônoma que atenda às especificidades e às demandas do Sistema Prisional, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal (LEP).

A Lei de Execução Penal determina que o sistema prisional deve assegurar a reintegração social dos apenados e promover a disciplina e a segurança no interior das unidades prisionais. A atribuição exige gestão especializada, recursos específicos e estratégias operacionais dedicadas, o que, na prática, não pode ser alcançado plenamente quando tais funções estão integradas a uma estrutura com foco em outras esferas de cidadania e justiça.

A Secretaria de Administração Penitenciária, com uma política própria, será capaz de planejar, executar e monitorar as ações do Sistema Prisional, atendendo a uma visão institucional que respeite a singularidade de suas operações e favoreça a evolução contínua na aplicação dos regimes penais.

O novo órgão poderá, assim, focar-se em projetos específicos para a reestruturação das unidades penais, formação e capacitação dos policiais penais e ampliação de parcerias interinstitucionais para melhor assistência aos custodiados. A autonomia administrativa e orçamentária permitirá a alocação mais eficiente de recursos e o aprimoramento das práticas de segurança e ressocialização, objetivos que são limitados quando a Polícia Penal permanece atrelada à Secretaria da Cidadania e Justiça.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do requerimento que tanto beneficiará a segurança do nosso Estado.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por
LUCIANO PEREIRA DE
OLIVEIRA:90023030178
Dados: 2024.11.06 16:38:03 -03'00'

LUCIANO OLIVEIRA
Deputado Estadual